1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

(Contrato de Programa)

Pelo presente, de um lado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE de ALFREDO CHAVES **pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 00.536.717/0001-52, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 1.209, Centro, CEP:29.240-000, Alfredo Chaves/ES, doravante denominado** contratante**, neste ato representado pelo representante ao final assinado e, de outro, o** Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo, **Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 14.934.498/0001-74, com sede no Córrego Estrela - Rod. BR-259, KM 54 - Colatina, ES, neste ato representado por seu representante ao final assinado, doravante denominado** contratado**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 11.107, de 2006, ao Decreto Federal nº 6.017, de 2017, e ao Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo, o que segue.**

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO *(art. 33, caput, I do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)*

Este termo aditivo tem por objeto a inserção, no Contrato Administrativo nº 001/2025, do desenvolvimento das seguintes atividades, em nível de planejamento, com a transferência parcial dos serviços de análises laboratoriais, conforme o plano abaixo:

Matriz: Água Bruta

- **Semestral:** Demanda Bioquímica de Oxigênio, Demanda Química de Oxigênio, Oxigênio Dissolvido, Cianobactérias, Coliformes/ E. Coli, Clorifila- α, Turbidez, Cor Verdadeira, Fósforo Total, Antimônio, Arsenio, Bário, Cádmio, Chumbo, Cobre, Cromo, Fluoreto, Consutividade, pH, Mecúrio, Níquel, Selênio, Urânio, Nitrato, Nitrito, Nitrogênio Amoniacal, 1,2 Dicloroetano, Benzeno, Benzopireno, Cloreto de Vinila, Di(2-etilhexil) ftalato, Diclorometano, Dioxano, Epicloridrina, Etilbenzeno, Pentaclorofenol, Tetracloreto de Carbono, Tolueno, Tricloroeteno, Xilenos, 2,4D, Alacloro, Aldicarbe + Aldicarbesulfona +Aldicarbesulfóxido, Aldrin + Dieldrin, Ametrina, Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina – Dia Diaminoclorotriazina -Dact), Carbendazim, Carbofurano, Ciproconazol, Clordano, Clorotalonil, Clorpirifós + Clorpirifós-oxon, DDT+DDD+DDE, Difenoconazol, Dimetoato+ometoato, Diuron, Epoxiconazol, Fipronil, Flutriafol, Glifosato + AMPA, Hidroxi-Atrazina, Lindano (gama HCH), Malationa, Mancozebe + ETU, Metamidofós + Acefato, Metolacloro, Metribuzim, Molinato, Paraquate, Picloram, Profenofós, Propargito, Protioconazol + ProticonazolDestio, Simazina, Tubuconazol, Terbufós, Tiametoxam, Tiodiccarbe, Tirem, Trifluralina.

Matriz: Água Tratada – Saída do tratamento

- **Semestral:** Coliformes/ E. Coli, Antimônio, Arsenio, Bário, Cádmio, Chumbo, Cobre, Cromo, Fluoreto, Consutividade, pH, Mecúrio, Níquel, Selênio, Urânio, Nitrato, Nitrito, Nitrogênio Amoniacal, 1,2 Dicloroetano, Benzeno, Benzopireno, Cloreto de Vinila, Di(2-etilhexil) ftalato, Diclorometano, Dioxano, Epicloridrina, Etilbenzeno, Pentaclorofenol, Tetracloreto de Carbono, Tolueno, Tricloroeteno, Xilenos, 2,4D, Alacloro, Aldicarbe + Aldicarbesulfona +Aldicarbesulfóxido, Aldrin + Dieldrin, Ametrina, Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina – Dia Diaminoclorotriazina -Dact), Carbendazim, Carbofurano, Ciproconazol, Clordano, Clorotalonil, Clorpirifós + Clorpirifós-oxon, DDT+DDD+DDE, Difenoconazol, Dimetoato+ometoato, Diuron, Epoxiconazol, Fipronil, Flutriafol, Glifosato + AMPA, Hidroxi-Atrazina, Lindano (gama HCH), Malationa, Mancozebe + ETU, Metamidofós + Acefato, Metolacloro, Metribuzim, Molinato, Paraquate, Picloram, Profenofós, Propargito, Protioconazol + ProticonazolDestio, Simazina, Tubuconazol, Terbufós, Tiametoxam, Tiodiccarbe, Tirem, Trifluralina, Alumínio, Amônia, Cloreto, Cor Aparente, 1,2 diclorobenzeno, 1,4 diclorobenzeno, Dureza Total, Ferro, Gosto e Odor, Manganês, Monoclorobenzeno, Sódio, Sólidos Dissolvidos Totais, Sulfato, Sulfeto, Zinco.

Matriz: Água Tratada – Sistema de Distribuição

- **Semestral:** 2,4,6 Triclorofenol, 2,4 diclorofenol, Ácidos Haloacéticos total, Bromato, Cloraminas Total, Clorato, Clorito, Cloro Residual Livre, N- nitrosodimetilamina, Ttihalometanos Total, Atividade Alfa Total, Atividade Beta Total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODO, FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS *(art. 33, caput, II do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)*

As atividades em nível de planejamento, com a transferência parcial de serviços de análises laboratoriais, a serem executadas pelo contratado, serão prestadas com as seguintes especificidades:

1.1 As análises que deverão ser realizadas mensalmente a coleta de amostras ficará sob responsabilidade do SAAE e deverão ser entregues na sede do CISABES em horário marcado;

1.2 As análises que deverão ser realizadas de forma trimestral e semestral o CISABES irá disponibilizar aos SAAES os kits necessários para coleta contendo frascarias devidamente preparadas e identificadas a serem entregues na sede dos SAAES com instruções de coleta, a coleta das amostras ficará sob responsabilidade do SAAE;

1.3 O CISABES deverá fornecer juntamente com o material de coleta, documento com o tipo de frasco, preservação/conservação e prazo máximo de análise.

1.4 Os frascos já com as amostras coletadas serão recolhidos por funcionários do CISABES na sede do SAAE contratante conforme acordado entre as partes.

1.5 No momento em que o CISABES for recolher uma amostra seja ela trimestral ou semestral, já será disponibilizado para o SAAE o kit para a próxima coleta.

1.6 O CISABES só disponibilizará kits para coletas trimestrais e semestrais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA SUA FIXAÇÃO, REVISÃO E REAJUSTE *(art. 33, caput, IV do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)*

Em razão da execução, pelo contratado, dos serviços referidos neste termo aditivo, fica estimado que o contratante pagará àquele o valor total de **R$52.296,00** o qual será composto da seguinte forma: 07 (sete) parcelas mensais de **R$ 7.470,86** iguais e sucessivas; o pagamento será feito até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, e corresponderá a todas as análises realizadas no mês anterior.

Parágrafo único. A contratação derivada deste contrato onerará a seguinte dotação orçamentária do contratante: **Projeto/Atividade**: 160001.1751200292.157 Operação e Manutenção das Redes de Água e Saneamanento Básico - **Elemento Despesa**: 33903900000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - **Fonte de Recurso**: 15000009999 - **Ficha**: 0033

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Ficam inalteradas, para todos os fins, as demais disposições contratuais constantes na redação originária do Contrato Administrativo nº 001/2025.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditivo em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Alfredo Chaves/ES, 06 de junho de 2025.

ALEXANDRE ELIAS ABOUMRADE:01715510798

Assinado de forma digital por ALEXANDRE ELIAS ABOUMRADE:01715510798
Dados: 2025.06.13 08:50:04 -03'00'

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES –ES
ALEXANDRE ELIAS ABOUMRADE
DIRETOR GERAL
(contratante)

gov.br
Documento assinado digitalmente
PAULO HENRIQUE TRAVISANI
Data: 06/06/2025 15:20:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
PAULO HENRIQUE TRAVISANI
DIRETOR EXECUTIVO
(contratado)

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG: _____ Assinatura: _____

Nome:

RG: _____ Assinatura: _____